



DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 84

DE 27 DE MARÇO DE 2013.

Aprova Enunciado sobre Precedente Administrativo firmado no âmbito da Comissão de Qualificação das Organizações Sociais.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 11 da Deliberação COQUALI nº 62, de 22 de março de 2012;

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o seguinte Enunciado, derivado de precedente administrativo firmado no âmbito deste Colegiado:

Enunciado nº 5/2013

Precedente Administrativo (processo nº 17/000.023/2013) – A proibição de requerer nova qualificação, a não ser que superadas as demais condicionantes previstas no art. 7º, §3º, alíneas “a” e “b” do Decreto nº 34.108, de 11 de julho de 2011, só se aplica à desqualificação-sanção e não à desqualificação a pedido, mantendo-se, neste caso, a necessidade de preenchimento dos requisitos legais e regulamentares indispensáveis à nova habilitação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2013.

ARÍCIA FERNANDES CORREIA

Suplente do Presidente da Comissão de

Qualificação das Organizações Sociais



D. O RIO 01.04.2013